



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Emenda nº 02 /2020

“Altera o Projeto de Lei nº 12/2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei nº 12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a garantia de que agressores de homens, mulheres e menores não possam assumir cargos públicos no Município de São Gabriel e dá outras providências”.

Art. 2º O “Caput” do Art. 1º do Projeto de Lei nº 12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no município de São Gabriel da Palha, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de homens, mulheres e menores, tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.”

Art. 3º

Sala das Sessões, 17 de março de 2020..

JOSE ROQUE DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000220/2020

17/03/2020 19:09:21

EMENDA